

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023
PROCESSO Nº 12.486/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, com sede em Ubatuba/SP, à Av. Dona Maria Alves, nº. 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. **LÚCIA HELENA DOS SANTOS SOUZA**, Cédula de Identidade R.G. nº 22.892.756-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 150.258.658-40, em virtude do resultado do **Registro De Preços de Materiais de Expediente para atender as Secretarias da Prefeitura de Ubatuba**, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar, no certame acima numerado. O presente Termo de Compromisso será regido pelas Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 6264/15, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

01 – COMPROMISSÁRIA ACF2 SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº **06.294.648/0001-02**, com sede na Rua Jones Profheta Leite, 291 – Jardim Ubatuba - Ubatuba/SP, CEP: 11.695-504, neste ato representada por **Ademar Cesar Fernaine**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. **3.778.482-1** e CPF: nº **206.686.008-53**, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados de acordo com especificação do Anexo I, no valor dos itens **R\$ 496.415,90** (quatrocentos e noventa e seis mil quatrocentos e quinze reais e noventa centavos), conforme Proposta da Empresa, abaixo descrita:

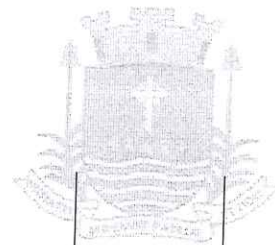
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40	UN	ADESIVO INSTANTÂNEO - (E)	TEKBOND	R\$ 5,66	R\$ 226,40
5	10200	M	ALGODAO CRU- (E) ALGODAO CRU, CRETONE, 100% ALGODÃO- SENDO BOBINAS DE 1,60M DE LARGURA COM 50 M DE COMPRIMENTO CADA,	RESIL	R\$ 22,35	R\$ 227.970,00
8	147	PC	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO - (E) APAGADOR SUPER PARA QUADRO NEGRO EM MDF, MEDINDO 18,5CMX7,5CM, COM PEGADOR CENTRAL DE 16,5CMX2,0CMX1,9CM, FORMATO ANATÔMICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	SOUZA	R\$ 3,95	R\$ 580,65
10	2050	RL	BARBANTE DE ALGODÃO - (E) BARBANTE DE ALGODÃO CRU, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, COM 8 FIOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 250 METROS. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO COM 4 ROLOS. EM SUA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR CÓDIGO DE BARRAS, GRAMATURA E DADOS DO FABRICANTE.	VALTEX	R\$ 12,25	R\$25.112,50

Handwritten signature



16	20	PC	CADERNO BROCHURA 48 FLS- (E) CADERNO BROCHURA PEQUENO % CAPA FLEXÍVEL, CONTENDO 48 FOLHAS, PAUTAS AZUIS E MARGEM VERMELHA, FORMATO 140 MM X 200 MM, CAPA E CONTRA CAPA 56 G/M2, MIOLO 56 G/M2. DEVERA CONSTAR NA CONTRA CAPA, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR CONSTANDO NA CONTRA CAPA.	JANDAIA	R\$ 5,29	R\$ 105,80
26	250	UN	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL FABRICADA EM POLIESTIRENO. ARTICULADA, PODE SER UTILIZADA ABERTA OU FECHADA. ABERTURA FRONTAL. DEVE POSSUIR APROXIMADAMENTE 3MM DE ESPESSURA DE PAREDE, GARANTINDO ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA. HASTES METÁLICAS GARANTEM PERFEITA ESTABILIDADE E MAIS SEGURANÇA NO MANUSEIO.	WALEU	R\$ 71,90	R\$ 17.975,00
32	11080	JG	CANETA HIDROGÁFICA 12 CORES PONTA GROSSA - (E) CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA, 12 CORES, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 130MM. ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PAPELÃO COM INDICAÇÃO DAS CORES, LAVÁVEL, NÃO TÓXICO, LUGAR PARA NOME DO ALUNO. COMPOSIÇÃO: PAVIO E PONTA EM POLIESTER. CORPO E TAMPAS EM RESINAS TERMOPLÁSTICA. TINTA A BASE DE ÁGUA E ATÓXICA.	CIS	R\$ 9,40	R\$ 104.152,00
39	466	CAIXA	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL - (E) CANETA PARA RETROPROJETOR NA COR AZUL COM PONTA FINA SINTÉTICA DE 1 MM, TAMPA ABRE, FECHA E TRAVA DIFICULTANDO O MANUSEIO POR CRIANÇAS, POSSUIR EM SEU CORPO: MARCA E CÓDIGO DE BARRAS. EMBALADO EM CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 12 UNIDADES. INDICADO PARA O USO EM PAPEL TRANSPARÊNCIA PROPORCIONANDO SECAGEM RÁPIDA NA ESCRITA. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DO FABRICANTE.	PILOT	R\$ 10,00	R\$ 4.660,00
40	550	CAIXA	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA - (E) Caneta para retroprojektor na cor preta com ponta fina sintética de 1 mm, tampa abre, fecha e trava dificultando o manuseio por crianças, possuir em seu corpo: marca e código de barras, embalado em caixa plástica transparente contendo 12 unidades. Indicado para o uso em papel transparência proporcionando secagem rápida na escrita. Constar na embalagem: código de barras e dados do fabricante.	PILOT	R\$ 10,00	R\$ 5.500,00
41	36	CAIXA	CANETA PARA RETROPROJETOR VERDE - (E) CANETA PARA RETROPROJETOR NA COR VERDE COM PONTA FINA SINTÉTICA DE 1 MM, TAMPA ABRE, FECHA E TRAVA DIFICULTANDO O MANUSEIO POR CRIANÇAS, POSSUIR EM SEU CORPO: MARCA E CÓDIGO DE BARRAS. EMBALADO EM CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 12 UNIDADES. INDICADO PARA O USO EM PAPEL TRANSPARÊNCIA PROPORCIONANDO SECAGEM RÁPIDA NA ESCRITA. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DO FABRICANTE.	PILOT	R\$ 11,20	R\$ 403,20
48	54900	FL	CARTOLINA BRANCA - (E) Cartolina offset na cor branca, produzida a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas, com formato 500 mm x 660 mm e gramatura 180 g/m2. O produto deverá vir embalado em papel kraft com nome do fabricante impresso, contendo 100 unidades. Constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante.	MILLENIUM	R\$ 1,10	R\$ 60.390,00
51	150	UN	CESTO ORGANIZADOR PLÁSTICO Cesto organizador, confeccionado em plástico. Dimensões aproximadas 29 x 19 x 12 cm, laterais vazadas, com alças laterais, cor branca	NITRON	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
66	3000	PC	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA - (E) CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA CORRETIVO LÍQUIDO, CONTENDO 18ML, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO BRANCO RESISTENTE COM TAMPA DE ROSCA E PINCEL EMBUTIDO. INDICADO PARA CORREÇÕES DE ESFEROGRÁFICA, DATILOGRAFIA E FOTOCÓPIA. O PRODUTO DEVERÁ SER A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICO.	MERCUR	R\$ 3,40	R\$ 10.200,00





86	135	PC	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA - (E) Extrator de grampo niquelado, com marca gravada, composta por duas pontas, uma servindo de base, medindo 85x15mm e a outra como extração, medindo 50x10mm e entre ambas há um ajustamento de 15x8mm, acondicionado em caixa de papelão, contendo 36 peças. Deverá constar na embalagem: marca, código de barra e dados de identificação do fabricante	CARBRINK	R\$ 2,45	R\$ 330,75
92	8	UN	FITA CORRETIVA (CORRETIVO DE FITA) CORRETIVO EM FITA 5MM X 6M - PELÍCULA CORRETIVA ATÓXICA. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS E POLIETILENO.	JOCAR	R\$ 7,80	R\$ 62,40
96	120	UN	GESSO EM PÓ EMBALAGEM DE 01 KG - COR BRANCA GESSO EM PÓ PARA ARTESANATO - SECAGEM RÁPIDA - NÃO TÓXICO - COR BRANCA	CATARINENSE	R\$ 5,95	R\$ 714,00
97	815	CAIXA	GIZ ANTI-ALERGICO (BRANCO). -(E) Giz escolar cilíndrico plastificado na cor branco, medindo 82 mm x 11 mm (comprimento x diâmetro), acondicionado em caixa de papelão com visor, contendo 50 unidades. O produto deverá ser atóxico, antialérgico não sujar as mãos, ser de alta qualidade, não espalhar pó, não quebrar facilmente e ser produzido com gesso ortopédico, com uma fina camada plastificante, garantindo um giz totalmente antialérgico. Ingredientes: gipsita desidratada, água e plastificante. Conter na embalagem as seguintes informações: marca, ingredientes, código de barras, telefone do atendimento ao consumidor, validade, conservação e dados de identificação do fabricante.	DELTA	R\$ 4,83	R\$ 3.936,45
98	815	CAIXA	GIZ ANTI-ALERGICO (COLORIDO) - (E) Giz escolar cilíndrico plastificado colorido, medindo 82 mm x 11 mm (comprimento x diâmetro), acondicionado em caixa de papelão com visor, contendo 50 unidades. O produto deverá ser não tóxico, antialérgico, não sujar as mãos, ser de alta qualidade, não espalhar pó, não quebrar fácil e ser produzido com gesso ortopédico, com uma fina camada plastificante, garantindo um giz totalmente antialérgico. Ingredientes: gipsita desidratada, água e plastificante. Conter na embalagem as seguintes informações: marca, ingredientes, código de barras, telefone do atendimento ao consumidor, validade, conservação e dados de identificação do fabricante.	DELTA	R\$ 8,00	R\$ 6.520,00
99	120	CAIXA	GIZ DE CERA - (E) GIZ DE CERA COM 12 CORES CONFECCIONADO EM PARAFINA 10MM DE DIÂMETRO E 100MM DE ALTURA COM PESO LIQUIDO DE 115GRS. ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PLÁSTICO COM VISOR. ACOMPANHA APONTADOR PLÁSTICO SEM LÂMINA, PRÓPRIO PARA GIZ DE CERA. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO	ACRILEX	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
101	10	CAIXA	GIZ DE CERA FINO CX C/12 UNIDADES Giz de cena grande em 12 cores variadas, formato anatômico, medindo aproximadamente 10cm de comprimento x 1cm de diâmetro, acondicionado em caixa de papelão resistente, com visor na parte frontal da caixa. O produto deverá ser utilizado em pinturas e desenhos sobre papel, papel cartão e cartolina, não manchar as mãos e ser atóxico. Composição: ceras e pigmentos. Na embalagem deverá vir descrito quantidade, marca, código de barras e dados de identificação do fabricante	ACRILEX	R\$ 9,30	R\$ 93,00
139	500	PCT	PAPEL PARANÁ ESPECIFICAÇÕES: - PAPELÃO PARANÁ - NATURAL Nº120 - 520G/M2 - ÁREA: 1M2 - ESPESSURA: 0,87 MM - PESO POR FOLHA: 416 G - DIMENSÕES: 80 X 100CM - PACOTE COM 05 FOLHAS	SPIRAL	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
157	35	UN	PEN DRIVE FLASH DRIVE USB 64 GB	MULTILASER	R\$ 45,00	R\$ 1.575,00
158	275	CAIXA	PERCEVEJO LATONADO - (E) Percevejo latonados, na cor dourada, com cabeça estreita medindo 10 mm de diâmetro x 8 mm de comprimento, acondicionado em caixa de papelão contendo 100 unidades. Deverá constar na embalagem: código de barras, marca e informações do fabricante.	BRW	R\$ 4,61	R\$ 1.267,75
168	10	UN	PINCEL REDONDO Pincel Redondo 266-0 Formato: Redondo Ponta: Pelo de pônei Virola: Alumínio polido Cabo: Curto/polipropileno amarelo	TIGRE	R\$ 1,90	R\$ 19,00







177	120	FR	REABASTEDEDOR PARA PINCEL ATOMICO AZUL (FRASCO) Reabastecedor para pincel atômico, tipo marcador permanente na cor azul, acondicionado em frasco plástico de polietileno de alta densidade na cor branco leitoso de 40ml com bico lacrado, tampa rosqueável, e em seu corpo discriminado: modo de usar, código de barras, validade, precauções, dados de identificação do fabricante, indicação de tipo de matéria prima utilizada na embalagem e simbologia de material reciclável. Composição: álcool, corantes orgânicos, glicol e conservantes. O produto deverá ser embalado em caixa de papelão resistente contendo 12 unidades, com as seguintes informações destacadas: código de barras, validade, cor, endereço, site, e-mail, procedência e cnpj do fabricante.	RADEX	R\$ 8,10	R\$ 972,00
178	100	FR	REABASTEDEDOR PARA PINCEL ATOMICO PRETO (FRASCOS) Reabastecedor para pincel atômico, tipo marcador permanente na cor preto, acondicionado em frasco plástico de polietileno de alta densidade na cor branco leitoso de 40ml com bico lacrado, tampa rosqueável, e em seu corpo discriminado: modo de usar, código de barras, validade, precauções, dados de identificação do fabricante, indicação de tipo de matéria prima utilizada na embalagem e simbologia de material reciclável. Composição: álcool, corantes orgânicos, glicol e conservantes. O produto deverá ser embalado em caixa de papelão resistente contendo 12 unidades, com as seguintes informações destacadas: código de barras, validade, cor, endereço, site, e-mail, procedência e cnpj do fabricante.	RADEX	R\$ 8,10	R\$ 810,00
179	100	FR	REABASTEDEDOR PARA PINCEL ATÔMICO VERMELHO (FRASCOS) Reabastecedor para pincel atômico, tipo marcador permanente na cor vermelho, acondicionado em frasco plástico de polietileno de alta densidade na cor branco leitoso de 40ml com bico lacrado, tampa rosqueável, e em seu corpo discriminado: modo de usar, código de barras, validade, precauções, dados de identificação do fabricante, indicação de tipo de matéria prima utilizada na embalagem e simbologia de material reciclável. Composição: álcool, corantes orgânicos, glicol e conservantes. O produto deverá ser embalado em caixa de papelão resistente contendo 12 unidades, com as seguintes informações destacadas: código de barras, validade, cor, endereço, site, e-mail, procedência e cnpj do fabricante.	RADEX	R\$ 8,10	R\$ 810,00
				VALOR TOTAL	R\$ 496.415,90	

CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA E OBJETO

1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o **Registro De Preços de Materiais de Expediente para atender as Secretarias da Prefeitura de Ubatuba**, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital, que integra a presente Ata de RP, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos materiais junto à COMPROMITENTE, através de **AF - Autorização de Fornecimento**.

2.2 - A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 - O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade dos produtos;





2.4 – Os materiais utilizados para o fornecimento das aquisições deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

2.5 – A **COMPROMISSÁRIA** deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

2.6 - A **COMPROMISSÁRIA** obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;

2.7 – A **COMPROMITENTE**, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela **COMPROMISSÁRIA**;

3.2 – Os preços apresentados pela **COMPROMISSÁRIA** terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 – Correrão exclusivamente por conta da **COMPROMISSÁRIA**, quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes;

3.4 – À **COMPROMISSÁRIA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.5 – Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura, será aplicado o Artigo 1ºF, da lei 9494/1997, assim, havendo atrasos serão aplicados os juros da caderneta de poupança.

3.6 – O Município de Ubatuba aplicará a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 e 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Contabilidade pelo e-mail: prefeitura.contabilidadeubatuba@gmail.com.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO







4.1 - O valor estimado para o presente Termo é de **R\$ 496.415,90** (quatrocentos e noventa e seis mil quatrocentos e quinze reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

5.2 – Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS MÍNIMAS

6.1 Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A Ata de Registro de Preços pretendida deverá ser executada em estrita Conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS

8.1 – Em cada fornecimento decorrente deste Termo, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023**.

8.2 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - PRAZO ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 – Em cada pedido de produto, o prazo de atendimento será de até **10 (dez) dias** após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

10.2 - O Município de Ubatuba aplicará a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 e 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Contabilidade pelo e-mail: prefeitura.contabilidadeubatuba@gmail.com.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- a COMPROMISSÁRIA não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

11.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.3.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.3.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.3.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.3.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.3.5 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do artigo 20 do Decreto nº 5.782/2013 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.4.1 – por razão de interesse público; ou

A



11.4.2 – a pedido do fornecedor.

11.5 – Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

11.5.1 – Junto ao Órgão Gerenciador:

11.5.1.1 – Homologação dos equipamentos ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Edital de licitação e seus anexos;

11.5.1.2 – Comprovação das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.

11.5.2 – Junto à Unidade Contratante:

11.5.2.1 – Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

12.1 – No ato da assinatura da ATA, como condição para contratação, a empresa deverá apresentar Prova de Regularidade Junto à fazenda do Município de Ubatuba, ou Comprovação de que a empresa não possui inscrição, de acordo com o art.61 do Código Tributário Municipal desta municipalidade [Lei nº 1011/1989]. Esta declaração pode ser emitida gratuitamente no site da prefeitura: <http://prefeitura.ubatuba.sp.gov.br/Certidao/solicitacao.jsf>. Em caso de não apresentação, a empresa poderá enviar a comprovação via e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação.

12.2 - Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

12.3 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

12.4 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.



12.5 - Sem prejuízo do disposto no art. 86 da Lei nº 8666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, havendo irregularidade no fornecimento do objeto, o contrato e/ou Ata de Registro de Preços ficará sujeito à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor do termo, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% do valor do termo;
- c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% do valor do termo;
- d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no termo: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor do termo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

13.2 – Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.3 – Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Ubatuba/SP,

29 FEV. 2024

LUCIA HELENA DOS SANTOS SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

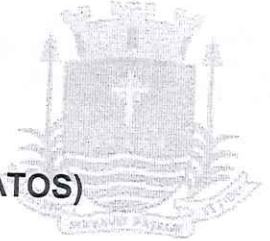
ACF2 SERVICOS E
COMERCIO
LTDA:062946480001
02

Assinado de forma digital por
ACF2 SERVICOS E COMERCIO
LTDA:06294648000102
Dados: 2024.02.27 14:48:21
-03'00'

ADEMAR CESAR FERNAINE
ACF2 SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA







TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
CONTRATADO: ACF2 SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PE Nº 105/2023
OBJETO: Registro De Preços de Materiais de Expediente para atender as Secretarias da Prefeitura de Ubatuba

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – cadtcesp", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

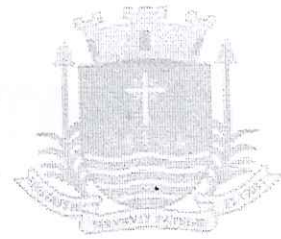
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 29 FEV. 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MÁRCIO GONÇALVES MACIEL
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 088.454.138-02



**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pelo CONTRATANTE:****Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: **LUCIA HELENA DO SANTOS SOUZA**
Cargo: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
CPF: 150.258.658-40

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:Nome: **Ademar Cesar Fernaine**Cargo: **Proprietário**

CPF: 206.686.008-53

Assinatura: _____

ACF2 SERVICOS E
COMERCIO
LTDA:06294648000102Assinado de forma digital por ACF2
SERVICOS E COMERCIO
LTDA:06294648000102
Dados: 2024.02.27 14:48:45 -03'00'**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

